

**ABANDONO AFETIVO INVERSO:
A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS FILHOS PARA COM OS PAIS IDOSOS¹**

Larissa Mendes Pereira²
Prof.^a M.^a Ana Cleusa Delben³

O presente trabalho analisa o abandono familiar dos pais idosos pelos filhos maiores, ou seja, o "abandono afetivo inverso". Tem-se esse nome, criado pela doutrina, pois os casos de abandono afetivo mais comentados e noticiados mundialmente são os dos pais para com os filhos, pouco se falando do inverso e do Estatuto do Idoso no país. Em síntese, o abandono afetivo inverso nada mais é do que idosos órfãos de filhos vivos. Idosos muitas vezes deixados e esquecidos em estado de precariedade, principalmente quanto a falta de afeto. Apesar de não existir no Brasil legislação específica e detalhada sobre o assunto, a proteção aos idosos é reservada na própria Constituição Federal de 1988, principalmente no preceito do artigo 229 do referido diploma legal e no Estatuto do Idoso. Além, é claro, de precedentes jurisprudenciais e até mesmo Projetos de Lei. O abandono em todas as suas modalidades é cada vez mais comum em nossa sociedade. Quanto a problematização do tema, a mesma se dá justamente pelos seguintes questionamentos: quanto ao abandono afetivo dos pais para com os filhos, sabe-se que há responsabilidade civil e que a mesma é passível de indenização, mas e o abandono afetivo inverso? E quanto aos filhos que abandonam seus genitores na velhice ou enfermidade, quando mais precisam? Há o dever de indenizar? Teria o afeto um valor jurídico?. Busca-se, como objetivos gerais e específicos, responder de forma positiva com base também nos princípios básicos do âmbito familiar e concluir que a prática do abandono afetivo inverso é capaz de gerar dano, tratando-se o mesmo de uma omissão danosa e ensejando a reparação civil. Como metodologia, por sua vez, usar-se-á o referencial teórico neoconstitucionalismo, pois o amparo ao idoso, sua dignidade e seu bem-estar são garantidos pela Constituição. O método de pesquisa será o hipotético-dedutivo, trazendo hipóteses que solucionarão tamanho abandono. Como métodos auxiliares serão utilizados o histórico, comparativo e estatísticas. As técnicas de pesquisa serão a documental e a revisão bibliográfica. Para concluir, com a devida pesquisa busca-se uma forma de amenizar o abandono afetivo em questão e "cobrir" lacunas existentes no ordenamento jurídico, pois como sabem, tratar dos idosos e de seus direitos é um dever da sociedade como um todo, sendo uma realidade futura que se presume a todos.

Palavras-chaves: Abandono afetivo inverso; Responsabilidade civil; Dano; Estatuto do Idoso; Constituição Federal.

¹ Trabalho apresentado no XIX Encontro de Iniciação Científica e de Extensão da FACNOPAR.

² Acadêmica do 8º Período do Curso de Direito da FACNOPAR. E-mail: larissalary4@hotmail.com.

³ Professora da FACNOPAR. Orientadora do trabalho.